



LEI Nº 2.247 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
420.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.10080 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

4490000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R\$ 420.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

3190000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA

3190000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 dia do mês de novembro de 2021.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

0119000000 Transferências do FUNDEB 30% - exercício R\$ 21.000,00

TOTAL R\$ 21.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021- LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021- LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.248 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.734.105,79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.734.105,79 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.10037 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4490000000 Aplicações Diretas

0122055000 Transferências de Convênios Educação - Estado.....R\$ 1.278.104,04

12.361.0007.10038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS

4490000000 Aplicações Diretas

0122055000 Transferências de Convênios Educação - Estado.....R\$ 456.001,75

TOTAL.....
....R\$ 1.734.105,79

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes do excesso de arrecadação, na fonte de recursos 0.1.22.055000 - Transferências de Convênios - Educação - Estado, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.247 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 420.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.10080 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

4490000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R\$ 420.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

3190000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA

3190000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 10 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento de WANDERSON REIS SALES VILELA – ME, CNPJ 16.626.318/0001-12, para a prestação de serviços médicos na especialidade de PEDIATRIA (lote 06), sendo o profissional médico WANDERSON REIS SALES VILELA, CPF nº 987.909.861-72, CRM 6075/MT. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde – MT, 12 de novembro de 2021. Héli da B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.777.792/0001-54, com sede na Rua Teresina, nº 477, Sala A, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pelo sócio administrador **Saíd Ahmed Saleh Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11351389 SSP/SP e CPF nº 075.034.108-41, residente no município de Campo Verde-MT; considerando o que consta no Ofício nº 374/2021 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 042/2020 – cujo objeto é a prestação de

serviço de transmissão de dados - Internet via rádio, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 042/2020, firmado entre as partes acima em 29/05/2020, tem vigência até 30/06/2022;

Considerando o ofício n. 374/2021/SMFin, em que solicita a rescisão amigável do contrato, eis que a Secretaria responsável está contratando novo serviço de internet com o novo pregão vigente, ao passo que a atual contratada não tem interesse na continuidade do serviço, solicitando rescisão;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 042/2020 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 10.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 11 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE
COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME**

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – RETIFICAÇÃO 2

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais 2.466/2019 e 2.740/21, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I - RETIFICAR O ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS, divulgando o conteúdo programático de LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR), conforme segue:

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.